

PORTARIA Nº 166/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Complementar Estadual n. 150/2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais - OS, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, bem como, as demais normas que regulamentam a matéria;

Considerando o Contrato de Gestão n. 001/SES/MT/2013, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, cujo objeto consiste em estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a visita *in loco* realizada pelo Secretário de Estado de Saúde na Unidade hospitalar que detectou ausência de pagamentos a médicos e fornecedores, bem como, Relatório de Monitoramento do Hospital Regional de Colíder, elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG, que também apontam atrasos de alguns pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho e designar, em caráter temporário e específico, para realizar levantamento situacional, diagnóstico financeiro e débitos junto aos médicos, empregados, fornecedores e demais contratados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para prestação de serviços no Hospital Regional de Colíder, bem como, acompanhar a realização dos pagamentos desses débitos.

Art. 2º A Grupo de Trabalho é composto pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pela primeira:

NOME	PERFIL	MATRÍCULA
Milton José Nantes Santos	Administrador Hospitalar	113076
Milton Alves Pedroso	Contador	58328
Françoise Geise de Souza	Contadora	113089
Ioni Oliveira Santos	Biólogo	40823
Sunilde Gomes Aldave	Assistente Administrativo	578200066

Art. 3º O Grupo ora criado esta vinculado, diretamente, ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde - SES/MT.

Art. 4º O Grupo de trabalho deverá apresentar ao Secretário de Estado de Saúde uma relação com os credores até a data de 18 de dezembro de 2013, elencando sua ordem prioritária para pagamento.

Art. 5º O Grupo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado. Ao final o Grupo deverá apresentar Relatório Final e situacional encontrado no Hospital Regional de Colíder.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde dará todo subsídio necessário para a execução dos trabalhos do Grupo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2013.

(original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde